

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ofício nº 007/2015
Marialva, 11/03/2015

DD. Sr. Edgar Zucolli.
Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente a contratação da empresa para realização de manutenção do ar condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Tal contratação é necessária, visto que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico a comunidade. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar e também visita técnica para que isso ocorra.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-13.882,69 (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Sem mais para o momento aguardamos sua resposta.

Cordialmente,



Antonia Celeste

Diretora Executiva da Cultura e Turismo
Solicitante

Assunto **RES: Orçamento manutenção**
De Gleicy Manut <manut2@aac-ambiente.com.br>
Para 'Dep. Compras' <compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2015-03-10 14:28



- 5320.doc (~111 KB)

Boa tarde!

Segue o orçamento já com reajuste.

Att.
Gleicy Abreu

-----Mensagem original-----

De: Dep. Compras [mailto:compras@capitaldauvafina.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 9 de março de 2015 09:09
Para: manut2@aac-ambiente.com.br
Assunto: Fwd: Orçamento manutenção

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento manutenção
Data: 2014-12-05 09:27
De: "Gleicy Abreu" <manut2@aac-ambiente.com.br>
Para: <compras@capitaldauvafina.com.br>

_Olá Bom dia!__

--

_Segue em anexo o orçamento solicitado para sua apreciação,___

_Solicito gentilmente que caso seja aprovado, formule-nos um e-mail autorizando _

para que possamos dar início ao procedimento de execução do trabalho.

--

_OBS: SÓ HAVERÁ O AGENDAMENTO COM PRÉVIA APROVAÇÃO POR E-MAIL OU FAX, ___

_PEÇO POR FAVOR JÁ CONFIRMAR OS DADOS PARA EMITIR A FATURA, POIS LOGO APÓS A EXECUÇÃO ___

_DO SERVIÇO JÁ ENVIAREMOS VIA CORREIO.___

GLEICY ABREU

Assist. Técnica / Garantia

AAC AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA

Av. Gastão Vidigal, 165

Maringá/PR - CEP 87050-440

Fone: (44) 3032-6500

Bom dia Gleicy,

Peço a gentileza que nos encaminhe este orçamento por item, não conseguimos fazer com o valor global por uma questão burocrática nossa.
Ficamos no aguardo o mais breve possível. Obrigada

Att

000003

Silvia
Departamento de licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

AAC – m 5320/14

Maringá, 10 de março de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
A/C EDMAR
TEL. 8803-7200

Prezado:

Servimo-nos da presente para submeter a vossa apreciação orçamento referente aos serviços listados abaixo:

1.0 - DESCRIÇÃO DOS NOSSOS SERVIÇOS.

MAQ. 01

- Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e correção de vazamento do circuito B.....**R\$ 1.800,29**

MAQ. 02

- Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor e compressor do circuito B.**R\$ 4.409,16**

MÁQ. 03

- Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor, compressor do circuito A e controlador.....**R\$ 4.827,06**

MÁQ. 04

- Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador.**R\$ 1.423,09**

MÁQ. 05

- Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador.**R\$ 1.423,09**

2.0 - VALOR.

- Pelo fornecimento dos serviços acima descritos será cobrado o valor de:

R\$ 13.882,69 (Treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

3.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 30 dias



Matriz Av. Gastão Vidigal, 165 – Jd. Aeroporto
87050-440 - Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3032-6500
ambiente@aac-ambiente.com.br

Filial Rua Carlos de Laet, 6519 - Boqueirão
81730-030 - Curitiba-Paraná
Fone/Fax: (41) 344-4400
aacambientectba@brturbo.com

4.0 – VALIDADE DA PROPOSTA.

- 10 dias.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

AAC – AMBIENTE
AR CONDICIONADO LTDA

Fernando Abrego
DEPTO. DE MANUTENÇÃO



REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

WFRIO CLIMATIZAÇÃO

Fone/Fax: (44) 3015-2700

www.ncfrio.com.brnavarro@ncfrio.com.br

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2321 - CENTRO - 86990-000 - MARIALVA - PR

19/11/2014

ORÇAMENTO DE VENDA**Nº 149****Para** 97934 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**Telefone:** (44) 3232-8383**CPF\CNPJ** 76.282.680/0001-45**RG\IE** ISENT0**Endereço** RUA SANTA EFIGÊNIA, 680**Bairro** CENTRO**Compl****CEP** 86990000 **Cidade** MARIALVA**UF** PR

Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0199 MANUTENÇÃO CORRETIVA SELFIE 2TR A 10TR	UN	10,00	2.200,00	22.000,00
2	0197 MANUTENÇÃO PREVENTIVA HW 7K A 18K	UN	3,00	200,00	600,00

Plano Manutenção Cine Teatro Sonia SilvestreEquipamento: **SELF-CONTAINED CONDENSAÇÃO A AR****Rotina Mensal:**

- Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do motor ventilador;
- Verificar carga de gás refrigerante e contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor ventilador;
- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico(V);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor e motor elétrico (AC);
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);
- Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar estado de tensão das correias do ventilador;
- Verificar e limpar o condensador, se necessário ("tube in tube" ou "shell in tube");
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Orçamento Válido por 3 dias ou enquanto durarem os estoques. Exceto tubo de cobre, gás refrigerante e ar condicionado, cuja validade é de 24 horas.

Valor Bruto 22.600,00**Condição de Pagamento** 28 DIAS**Observação**

Garantia M.O: 3 Meses

Valor Orçamento 22.600,00**Vendedor** CESAR NAVARRO

Declaro que conferi e estou de acordo com toda a especificação do modelo ofertado (Marca, modelo e voltagem).

Assinatura



REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

WFRIO CLIMATIZAÇÃO

Fone/Fax: (44) 3015-2700

www.ncfrio.com.brnavarro@ncfrio.com.br

AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 2321 - CENTRO - 86990-000 - MARIALVA - PR

19/11/2014

ORÇAMENTO DE VENDA**Nº 149****Para** 97934 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**Telefone:** (44) 3232-8383**CPF\CNPJ** 76.282.680/0001-45**RG\IE** ISENT0**Endereço** RUA SANTA EFIGÊNIA, 680**Bairro** CENTRO**Compl****CEP** 86990000 **Cidade** MARIALVA**UF** PR

	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0199	MANUTENÇÃO CORRETIVA SELFIE 2TR A 10TR	UN	10,00	2.200,00	22.000,00
2	0197	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HW 7K A 18K	UN	3,00	200,00	600,00

Plano Manutenção Cine Teatro Sonia Silvestre**Equipamento: SELF-CONTAINED CONDENSAÇÃO A AR****Rotina Mensal:**

- Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
- Verificar estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas providenciando limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
- Verificar vedação e fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do motor ventilador;
- Verificar carga de gás refrigerante e contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor ventilador;
- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico (V);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor e motor elétrico (AC);
- Medir e registrar as temperaturas de insulfamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar externo (E);
- Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Verificar estado de tensão das correias do ventilador;
- Verificar e limpar o condensador, se necessário ("tube in tube" ou "shell in tube");
- Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Orçamento Válido por 3 dias ou enquanto durarem os estoques. Exceto tubo de cobre, gás refrigerante e ar condicionado, cuja validade é de 24 horas.

Valor Bruto 22.600,00**Valor Orçamento** 22.600,00**Condição de Pagamento** 28 DIAS**Vendedor** CESAR NAVARRO**Observação**

Garantia M.O: 3 Meses

Declaro que conferi e estou de acordo com toda a especificação do modelo ofertado (Marca, modelo e voltagem).

Assinatura

NC CLIMATIZAÇÃO

Fone/Fax: (44) 3015-2700

AV. Dr. EURICO BARRO, 1439B - CENTRO - 86990-000 - MARIALVA - PR



DATA: 19/11/2014

ORÇAMENTO

Nº9

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**Endereço** RUA SANTA EFIGÊNIA, 680**Telefone:** (44) 3232-8383**CEP** 86990000 **Cidade** MARIALVA**CNPJ** 76.282.680/0001-45**IE** ISENTO**Bairro** CENTRO**Compl****UF** PR

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO SELFIE CARRIER 2TR A 10TR	10,00	3.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 7.000 A 24.000	3,00	230,00	690,00

Valor Orçamento R\$ 30.690,00**Condição de Pagamento** 28 DIAS

ASSINATURA

CNPJ: 18.593.083/0001-35

NC CLIMATIZAÇÃO

000009

Fone/Fax: (44) 3015-2700

AV. Dr. EURICO BARRO, 1439B - CENTRO - 86990-000 - MARIALVA - PR



DATA: 19/11/2014

ORÇAMENTO

Nº9

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**Endereço** RUA SANTA EFIGÊNIA, 680**Telefone:** (44) 3232-8383**CEP** 86990000 **Cidade** MARIALVA**CNPJ** 76.282.680/0001-45**IE** ISENTO**Bairro** CENTRO**Compl****UF** PR

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MANUTENÇÃO SELFIE CARRIER 2TR A 10TR	10,00	3.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 7.000 A 24.000	3,00	230,00	690,00

Valor Orçamento R\$ 30.690,00**Condição de Pagamento** 28 DIAS

ASSINATURA

CNPJ: 18.593.083/0001-35



Ofício nº. 61/2015
GAB

Marialva, 18/03/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de março de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

Ofício nº. 61/2015
DC/bsm

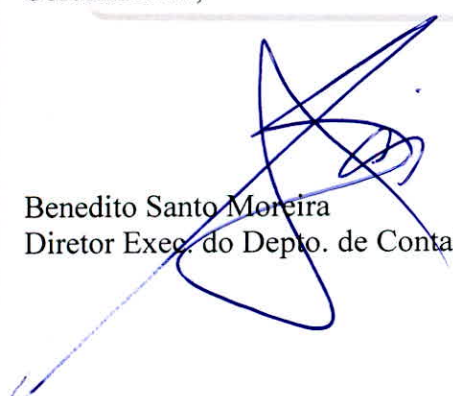
Marialva, 18/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 61/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/03/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 11/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00.	-	1000	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.				

Cordialmente,



Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 61/2015

Marialva, 18/03/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/03/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 13.882,69 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000013

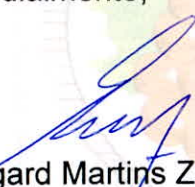
Ofício nº. 61/2015
DLC

Marialva, 18 de março de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 36/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 61/2015

Marialva, 18/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 36/2015, que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



000015

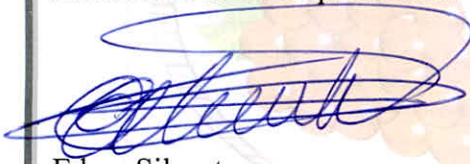
Ofício nº. 61/2015
GAB

Marialva, 18/03/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 36/2015, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 01 de abril de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000017

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000018

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A empresa deverá apresentar documento que comprove que o seu departamento técnico possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a proponente, mediante contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional, ou ficha de empregado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social



000020

5.3. Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (ANEXO IX).

A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Cultura através do telefone (44) 3232-1807.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



000021

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 36/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 36/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 36/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000024

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



000025

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 13.882,69 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;



000026

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;



000027

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.



000029

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000030

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



000031

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 19 de março de 2015 a 31 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.



000033

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000034

ANEXO I**Pregão Presencial nº 36/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre.

Valor Máximo: 13.882,69 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Manutenção Preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e correção de vazamento do circuito B	unidade	1	1.800,29	1.800,29
2	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor e compressor do circuito B	unidade	1	4.409,16	4.409,16
3	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor, compressor do circuito A e controlador	unidade	1	4.827,06	4.827,06
4	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador	unidade	1	1.423,09	1.423,09
5	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador	unidade	1	1.423,09	1.423,09

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances



estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000036

ANEXO II**Pregão Presencial nº 36/2015****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 36/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **36/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000038

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000039

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000040

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000041

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----

-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **36/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº..11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **36/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

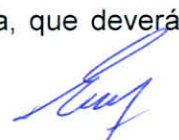
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000043

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

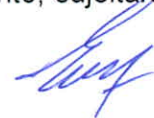
5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.



000044

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).



000045

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000046

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO



000047

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000048

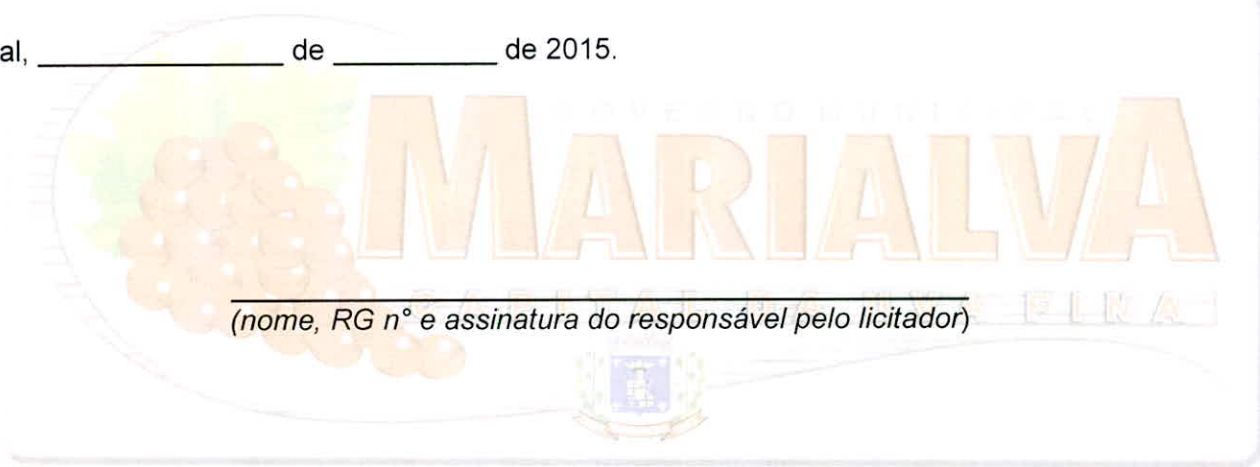
ANEXO IX

MODELO ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 36/2015 – P.M.M

Declaramos que o Engenheiro (*inserir o nome completo*), CREA nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2015.



(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do técnico habilitado da proponente)





000049

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 01 de abril de 2015 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 01 de abril de 2015 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Maringá, Quinta-feira, 19 de Março de 2015

- **Nível de Execução:**
Divisão de Atendimento - DAT.

Seção de Recepção e Atendimento.
Seção de Solução de Reclamações.

Divisão de Fiscalização - DEF
Seção de Inspeção.
Seção de Diligências Especiais

Divisão de Estudos e Pesquisa - DEP
Seção de Estudos e Projetos
Seção de Integração e Comunicação.

Divisão Jurídica - DJU
Seção de Análise e Apoio Jurídico
Seção de Orientação e Controle de Processos.

Parágrafo único - A representação gráfica desta estrutura esta no programa anexo a este Regimento Interno.

TÍTULO III DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROCON/MANDAGUARI

CAPÍTULO I AO NÍVEL DE DIREÇÃO SEÇÃO ÚNICA DO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 4º. Ao Coordenador do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor compete:
exercer as responsabilidades fundamentais dos ocupantes de posídes de Chefia na Administração direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.485/87;

- coordenar as atividades do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- articular as políticas públicas municipais de proteção e orientação, defesa e educação do consumidor;
- decidir sobre os recursos de sanções administrativas;
- homologar os resultados de audiências de conciliações;
- conferir procuração para as medidas judiciais;
- requerer a instauração dos inquéritos policiais;
- aprovar o Cadastre de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações Fundamentais;
- expedir atos administrativos necessários a defesa do consumidor;
- aplicar os valores das multas previstas no decreto nº. 2.181/97, demais sanções previstas na Lei nº. 8.078/90 e legislação correlata;
- investigar, preliminarmente, práticas infrativas;
- desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II AO NÍVEL DE ATUAÇÃO SEÇÃO I DO GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO E DE PLANEJAMENTO

Art. 5º. Ao Auxiliar Financeiro e de Planejamento compete as atividades relacionadas aos sistemas financeiros e de planejamento municipal, bem como as atividades constantes nos artigos 39 e 40 da lei nº. 8.485/87, de 03.06.1987. Parágrafo único - O Grupo Auxiliar Financeiro e de Planejamento atuara sob a orientação técnica e normativa da Secretaria da Administração e Fazenda do Município de Mandaguari.

SEÇÃO II

DO GRUPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

classidiário

Art. 13. A Divisão de Estudos e Pesquisas compete a elaboração de programas, projetos, estudos e pesquisas visando a educação preventiva do consumidor e a difusão, em todos os níveis de governo e junto a sociedade, dos mecanismos de defesa do consumidor.

SUBSEÇÃO I DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Art. 14. A Seção de Estudos e Projetos compete:

Art 15 - A Seção de Análise e Apoio Jurídico compete:

- I - a análise dos fatos, fundamentos e elementos documentais dos procedimentos administrativos;
- II - a emissão de parecer técnico sobre matéria constante aos procedimentos administrativos;
- III - a expedição de notificação a fornecedor e consumidor
- IV - a marcação e a realização de audiências de conciliação;
- "tomar a termo" acordo entre consumidor e fornecedor em audiência de conciliação, encaminhando a homologação do Chefe do PROCON/MANDAGUARI;

VI - a solicitação do concurso de outros órgãos e entidades de defesa do consumidor para execução de suas atividades;

VII - a comunicação sistemática ao Chefe do PROCON/MANDAGUARI dos procedimentos não solucionados, com o objetivo de adotar as medidas cabíveis;

VIII - a emissão de pareceres prévios sobre a inclusão de fornecedores no Cadastro previsto nos artigos 22 e 44 do Código de Defesa do Consumidor;

XIX - a guarda e o arquivamento dos atendimentos sob todas as formas;

X - a emissão de certidões positivas, negativas e explicativas sobre a violação dos

direitos do consumidor;

XI - o fornecimento de informações verbais ou escritas a consumidor e fornecedores sobre os registros constantes de Cadastro, previstos nos artigos 22 e 44 do Código de Defesa do Consumidor;

XII - o encerramento dos protocolos ao sistema informatizado de todos os tipos de atendimento;

XIII - a preparação, para fins de publicação, do Cadastro previsto nos artigos 22 e 44 do Código de Defesa do Consumidor;

XIX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS

Art. 16. A Seção de Orientação e Controle de Processos compete:

- I - a informação atualizada aos consumidores ou fornecedores da situação processual das reclamações;
- II - a informação aos fornecedores das providências a serem tomadas visando a solução de reclamações;
- III - o acompanhamento e a revisão dos despachos processuais visando sua correção;
- IV - a informação das modificações processuais atualizadas de modo que as reclamações não fiquem paralisadas nas seções além do prazo previsto;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 01 de abril de 2015 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 01 de abril de 2015 às 14:00 hs

Informações (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaia.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000050

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Santa Fé, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDES- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e valorização dos professores da educação	83.233,09	18/03/2015

Santa Fé, 18 de Março de 2015.

Sérgio Buiça Azenha
Secretário de Fazenda



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ

Pça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3246-8400

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

Especializado em Aparelhos Condicionadores de Ar Central e Compacto
Vendas, Instalação, Consertos, Manutenção Mensal

000052

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Municipal

PROPONENTE: LG DE SOUZA BARSAGLIA ME

CNPJ: 15.158.202/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90588501-41

ENDEREÇO: AV. PEDRO TAQUES, 946 – ZONA 07 - MARINGÁ-PR

FONE/FAX: (44) 3263-5959

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-proprietário o Sr. LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA, portador do CPF: 051.567.749-38, Brasileira, Solteiro, Empresário, Rua Américo Brasiliense, 305 – Zona 07 - Maringá-PR, nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.628.399-76 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.522.938-0 PR, Casado, Gerente de Vendas, Rua Tucuman, 513 – Vila Morangueira - Maringá-PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Processo Administrativo nº 61/2015 - Edital de Pregão Presencial nº 36/2015**, instaurado pelo Município de Marialva-PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Maringá-PR, em 31 de Março de 2015.

Lucas Gil de S. Barsaglia

LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA

CPF: 051.567.749-38

SÓCIO PROPRIETÁRIO

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - M.E

AV PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07

CEP 87030-000 MARINGÁ - PR



Ceto 15356.8128N.GJxJI-buJw.eAtS. Valde em: <http://funarpen.com.br>.
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA**. Dou fé *0101 *819965* Maringá-PR, 01 de abril de 2015.

Em Teste da Verdade

Marco Paulo Alves Capuchinho escrevente Juramentado



000053



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARINGÁ	PR	BRASILEIRO	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
PAULO HENRIQUE BARSAGLIA	ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
03/05/1994	9.316.989-1	SSP	PR
CPF (número)			
051567749-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
Concessão dos pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA AMERICO BRASILIENSE			305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA MORANGUEIRA	87045-360	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
L G DE SOUZA BARSAGLIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA PEDRO TAQUES			946
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA 07	87030-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MARINGÁ	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO E CONsertos de MAQUINAS e EQUIPAMNETO DE REFRIGERAÇÃO E DE APARELHOS ELETRODOMESTICO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
07/02/2012		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)			
L G de Souza Barsaglia			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/02/2012	Lucas Gil de S. Barsaglia		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2012 SOB NÚMERO: 41107192164 Protocolo: 12/103394-5, DE 23/02/2012 L G DE SOUZA BARSAGLIA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO



6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
LUIZ CARLOS DE MORAES
AV. PRESIDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina
Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé.
0103. Maringá/PR, 30 de março de 2015.

Maria Regina Pereira Boeira
Titular



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110719216-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem hífen/apelido) LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARINGÁ		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL Solteiro			
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PAULO HENRIQUE BARSAGLIA		(mãe) ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1994	IDENTIDADE número 9.316.989-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 051567749-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AMERICO BRASILIENSE			NÚMERO 305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA MORANGUEIRA	CEP 87045-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PEDRO TAQUES			NÚMERO 943
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA 07	CEP 87030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.158.202/0001-33	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assinalado/gerente/procurador) L G de Souza Barsaglia - ME			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucas Gil de S. Barsaglia		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº QAB/PR: 47638 02 JUL. 2013		AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2013 SOB NÚMERO: 20133745694 Protocolo: 13/374569-4, DE 02/07/2013 Empresa: 41 1 0719216 4 L G DE SOUZA BARSAGLIA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

CARTÓRIO MARIA REGINA
PR



6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (11) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina
Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé.
0103. Maringá/PR, 30 de março de 2015.

Maria Regina Pereira Boeira
Titular



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L G DE SOUZA BARSAGLIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0719216-4	CNPJ 15.158.202/0001-33	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/02/2012	Data de Início de Atividade 24/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PEDRO TAQUES, 946, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-000			
Objeto COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/10/2014 Número: 20146345070 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RODOVIA MS-134, S/N e KM-40-FAZENDA SANTA EDWIRGES, ZONE RURAL, ANAURILÂNDIA, MS, 79.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA Identidade: 93169891,SSP/PR CPF: 051.567.749-38 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

MARINGÁ - PR, 04 de fevereiro de 2015

15/079618-8



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



33-000



6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (41) 3027-3022 / 3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina
Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé.
0103. Maringá/PR, 30 de março de 2015.

Maria Regina Pereira Boeira
Titular



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

Especializado em Aparelhos Condicionadores de Ar Central e Compacto
Vendas, Instalação, Consertos, Manutenção Mensal

000056

ANEXO V

LG DE SOUZA BARSAGLIA ME

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá-PR, em 31 de Março de 2015.

Lucas Gil de S. Barsaglia

LG DE SOUZA BARSAGLIA ME
LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - M.E

AV PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

18

000057

PROIBIDO PLASTIFICAR

796135735

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

796135735

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome JORGE LUIS POZZI

DOC. IDENTIDADE / CNH. DIRETOR / UF 10303568-3 PR

CPF 664.929.208-72 **DATA NASCIMENTO** 10/04/1968

FLUXO CLOUARDO POZZI

PROFISSÃO MATHILDE DE JESUS POZZI

PERMISSÃO ☒ AC ☐ CAT. HAB. C

VALIDADE 05/09/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 14/09/1988

NO REGISTRO 04411386755

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 06/09/2013

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR 20873410925 PR906255747

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

DESDE 1888

Av. Pin. Estado Paraná, 1145 - João Pinheiro - PR - Tel.: (81) 3244.5404 - Fax: (81) 3244.5484

www.azevedobastos.net.br

Autenticacao Digital

De acordo com as Leis 11.127/06 e 11.140/06, o documento eletrônico assinado digitalmente pelo usuário, com o uso de uma senha secreta, é considerado equivalente ao documento físico, desde que o documento eletrônico seja assinado digitalmente pelo usuário, com o uso de uma senha secreta, e o documento eletrônico seja assinado digitalmente pelo usuário, com o uso de uma senha secreta.

Cod. 37922407141445030157-1

24-07-2014 14:45:09

Boa Vista Assessoria e Consultoria

Prêmio - Cofre de Segurança

Cartório Azevedo Bastos

Fundado em 1888



000058

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

PROCURAÇÃO

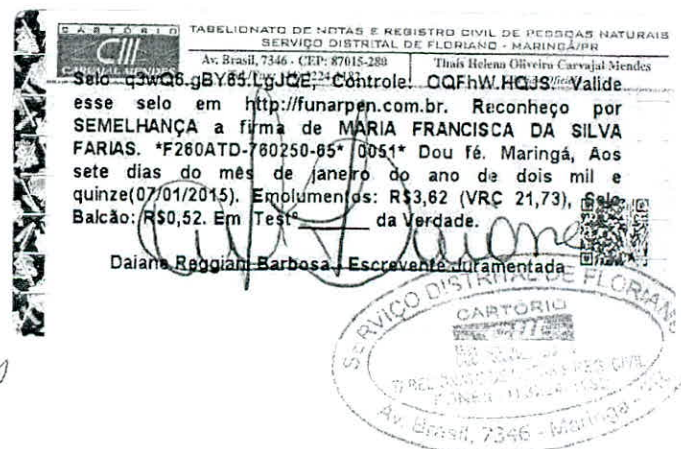
CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA ME, com sede e foro em MARINGÁ PR á Rua Castro Alves, 22 zona 6 CEP 87015-440, devidamente inscrita no CNPJ 14.099.077/0001-75, representada pelo seu administradora **MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS**, RG 20.682.400 SSP-PR e CPF 050.399.139-23, maior, capaz, empresária, por este instrumento particular de procuração nomeia e constitui como seu procurador o SR **JORGE LUIS POZZI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 10.503.568-3 SSP-PR CPF 664.929.208-72, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante quaisquer órgão Público e privado, autarquias, repartições Públicas federais, Estaduais e municipais, participar em licitações Públicas na modalidade Convite, Tomada de Preços, concorrências, pregão presencial e eletrônicos, podendo ofertar lances verbais e ou por escrito, **cadastro**, podendo para o bom desempenho deste mandato assinar declarações, propostas de preços, assinar documentos, contratos, realizar visitas técnicas, representar a empresa em todo processo licitatório, firmar qualquer outro ato pertinente ao processo licitatório.

Validade 31.12.2015

Maringá, 02 de Janeiro 2015

Maria Francisca da Silva Farias

**CLIMA INGA COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS
RG 20.682.400 SSP-PR
CPF 050.399.139-23**



CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000059

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 20.682.400 SSP/PR e CPF n.º 050.399.139-23, única sócia componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, com sede nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o n.º 20123722667 em 31/05/2012 resolvem por este instrumento alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 16.727.451 SSP/SP e CPF n.º 055.718.078-30.

CLÁUSULA SEGUNDA - a sócia MARIA FRANCISCA DA SILVA passa a assinar com o nome de casada MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante ELIAS PEREIRA FARIAS.

CLÁUSULA QUARTA - Diante das alterações havidas o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	99.000	99.000,00
ELIAS PEREIRA FARIAS	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - O sócio ingressante, ELIAS PEREIRA FARIAS, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade altera neste ato a sua razão social para CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterado neste ato o ramo de atividade para "comércio atacadista e varejista de ar condicionado, peças, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração".

CLÁUSULA OITAVA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e demais alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, adequando as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação:



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel. (81) 3244.5404 - Fax (81) 3244.1244

http://www.azevedobastos.net.br

DESEMPENHO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº 11.741/2008, a presente cópia digitalizada e reproduzida eletronicamente, não possui validade jurídica, sendo necessária a apresentação do original para fins de autenticação.

Cod. 37922407141445260188-1

24-07-2014 14:45:32

Bel. Vazir Azevêdo Bastos
Taur. - Oficial de Registro

© 2014/2015 BASTOS & ASSOCIADOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

000060

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls. 02

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 20.682.400 SSP/PR e CPF n.º 050.399.139-23.

ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 16.727.451 SSP/SP e CPF n.º 055.718.078-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME** com sede nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o n.º 20123722667 em 31/05/2012, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato primitivo e demais alterações nos termos da lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME** com sede nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto comercial a exploração do ramo de "comércio atacadista e varejista de ar condicionado, peças, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração".

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato em moeda corrente do país no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	99.000	99.000,00
ELIAS PEREIRA FARIAS	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações sociais ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 1.085, Parágrafo único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição no prazo de 60 dias, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou as suas atividades em 28/07/2011.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falencial, ou de improbidade administrativa, ou de concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o direito de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
R. 7 de Setembro, 1144 - Jd. Páris - PR - Fone: (41) 3244-4004 - Fax: (41) 3244-4004
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
Cod. 37922407141445260188-2
24-07-2014 14:45:32



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

000061

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls 03

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá à sócio **MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica investida na função de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução a sócia, **MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestar a sociedade receberá o sócio a título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda a qual será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Maringá estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 04 de setembro 2012.

Elías Pereira Farias
ELIAS PEREIRA FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2012
SOB NÚMERO: 20126466378
Protocolo: 12/646637-8 DE 14/09/2012

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Imigrantes, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244 5404 - Fax: (51) 3244 5404
E-mail: contato@azevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cod. 37922407141445260188-3
24-07-2014 14:45:32

Maria Francisca da Silva Farias
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS

18

000063

CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, nº 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.698.411-0 SSP/PR e CPF nº 050.399.139-23.

ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, nº 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 16.727.451 SSP/SP e CPF nº 055.718.078-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**, com sede nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o nº 20123722667 em 31/05/2012 e segunda alteração de contrato sob o nº 20126466378 em 18/09/2012 resolvem por este instrumento alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade neste ato seu ramo de atividade para “comércio atacadista e varejista de ar condicionados, peças, materiais elétricos, equipamentos e suprimentos para informática, móveis em geral, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, materiais de construção, artigos de iluminação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, ferragens, ferramentas e prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados de ventilação e refrigeração e instalação e manutenção elétrica”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Maringá-Pr, 17 de outubro de 2.013.

Elías Pereira Farias
ELIAS PEREIRA FARIAS

Maria Francisca da Silva Farias
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000064

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0712995-2	CNPJ 14.099.077/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/07/2011	Data de Início de Atividade 28/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 22, ZONA 06, MARINGÁ, PR, 87.015-440			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO, PEÇAS, MATERIAIS ELETRICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MOVEIS EM GERAL, APARELHOS ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS 050.399.139-23	100.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/02/2015			REGISTRO ATIVO
Número: 20151390320			Status
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 20 de março de 2015

15/129828-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

000065
CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS
DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

ANEXO V

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Processo Administrativo nº 61/2015
Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 01 de Abril de 2.015



CLIMA INGÁ COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
PROCURADOR



CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM



000066

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

ANEXO II

Pregão Presencial nº 36/2015

RAZÃO SOCIAL: CLIMA INGÁ COM SERV DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

CNPJ Nº: 14.099.077/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CASTRO ALVES 22 EM MARINGÁ NO PARANÁ

TELEFONES: (44) 30321550 9999-1350

E-MAIL: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 36/2015**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	SERVIÇOS	UNITARIO	TOTAL
01	Manutenção Preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e correção de vazamento do circuito B	01	PROPRIOS	1.800,00	1.800,00
02	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER, do contactor MARCA CHNT e compressor do circuito B MARCA SANYO	01	PROPRIOS	4.400,00	4.400,00
03	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER, do contactor MARCA CHNT, compressor do circuito A MARCA SANYO e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOLL	01	PROPRIOS	4.827,00	4.827,00
04	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOLL	01	PROPRIOS	1.420,00	1.420,00

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
 Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
 CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

000067
CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS
DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

05	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOOL	01	PROPRIOS	1.420,00	1.420,00
TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS				TOTAL	13.867,00

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS

ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXOS.

Maringá, 01 de Abril de 2.015

**CLIMA INGÁ COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME**

JORGE LUIS POZZI

RG 10.503.568-3

CPF 664.929.208-72

PROCURADOR

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM

À

000068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 36/2015

CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

CNPJ nº 14.099.077/0001-75

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	149
Data de Entrega dos Envelopes	01/04/15
Horas	13:45
Modalidade de Licitação	P. P. 36/15
VISTO JM	







ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

Especializado em Aparelhos Condicionadores de Ar Central e Compacto
Vendas, Instalação, Consertos, Manutenção Mensal

000069

ANEXO II

Pregão Presencial nº 36/2015

RAZÃO SOCIAL: LG DE SOUZA BARSAGLIA ME

CNPJ Nº: 15.158.202/0001-33

ENDEREÇO COMPLETO: AV. PEDRO TAQUES, 946 – ZONA 07 – MARINGÁ-PR

TELEFONE: (44) 3263-5959

E-MAIL: arcilarcondicionados@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, conforme Termo de Referência ANEXO I, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 36/2015.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Manutenção Preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e correção de vazamento do circuito B	UNID	ARCIL	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	1	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor e compressor do circuito B	UNID	ARCIL	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
3	1	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor, compressor do circuito A e controlador	UNID	ARCIL	R\$ 4.825,00	R\$ 4.825,00
4	1	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador	UNID	ARCIL	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
5	1	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador	UNID	ARCIL	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.865,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.865,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

[Handwritten signatures and initials]



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

Especializado em Aparelhos Condicionadores de Ar Central e Compacto
Vendas, Instalação, Consertos, Manutenção Mensal

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 DIAS.

Maringá-PR, em 31 de Março de 2015.

Lucas Gil de S. Barsaglia
LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - M-E

AV PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 MARINGÁ - PR

[Handwritten signature]

000070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 36/2015

LG DE SOUZA BARSAGLIA ME

CNPJ nº 15.158.202/0001-33

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	<u>148</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>01/04/15</u>
Horas	<u>13:40</u>
Modalidade de Licitação	<u>P.P. 36/15</u>
<u>ml</u>	
VISTO	

P

148

ML

th

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440**ANEXO III**

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Processo Administrativo nº 61/2015
Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **36/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME, localizada à RUA CASTRO ALVES 22, na cidade de MARINGÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 01 de Abril de 2.015

**CLIMA INGA COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME**

JORGE LUIS POZZI

RG 10.503.568-3

CPF 664.929.208-72

PROCURADOR

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 20.682.400 SSP/PR e CPF n.º 050.399.139-23, única sócia componente da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, com sede nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o n.º 20123722667 em 31/05/2012 resolvem por este instrumento alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 16.727.451 SSP/SP e CPF n.º 055.718.078-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – a sócia MARIA FRANCISCA DA SILVA passa a assinar com o nome de casada MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante ELIAS PEREIRA FARIAS.

CLÁUSULA QUARTA – Diante das alterações havidas o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	99.000	99.000,00
ELIAS PEREIRA FARIAS	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O sócio ingressante, ELIAS PEREIRA FARIAS, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade altera neste ato a sua razão social para CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica alterado neste ato o ramo de atividade para “comércio atacadista e varejista de ar condicionado, peças, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração”.

CLÁUSULA OITAVA – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e demais alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, adequando as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls. 02

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 20.682.400 SSP/PR e CPF n.º 050.399.139-23.

ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 16.727.451 SSP/SP e CPF n.º 055.718.078-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME** com sede nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o n.º 20123722667 em 31/05/2012, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato primitivo e demais alterações nos termos da lei das sociedades empresárias de n.º 10.406/02 do Código Civil Brasileiro, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME** com sede nesta cidade de Maringá - Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto comercial a exploração do ramo de "comércio atacadista e varejista de ar condicionado, peças, serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração".

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato em moeda corrente do país no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	99.000	99.000,00
ELIAS PEREIRA FARIAS	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As deliberações sociais ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 1.085, Parágrafo único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição no prazo de 60 dias, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou as suas atividades em 28/07/2011.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos da pena que lhes impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por ser falido, ou por estar sob intervenção, ou por estar sob processo de falência, ou por estar sob processo de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua dos Estados Unidos, 1141 - João Pinheiro - PR - Tel.: (81) 3244-5404 - Fax: (81) 3244-5404
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
Cod. 37922407141445260188-2
24-07-2014 14:45:32



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
GLOBAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA E VAREJISTA DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA ME

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – fls 03

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá à sócio **MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS** com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome social, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica investida na função de administradora da sociedade, dispensada da prestação de caução a sócia, **MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pelos serviços que prestar a sociedade receberá o sócio a título de remuneração “pró-labore”, a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda a qual será levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Maringá estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 04 de setembro 2.012.

1º ofício

Elías Pereira Farias
ELIAS PEREIRA FARIAS

Maria Francisca da Silva Farias
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/09/2012
 SOB NÚMERO: 20126466378
 Protocolo: 12/646637-8 DE 14/09/2012

Empresário: **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
 INSCRIÇÃO: 1159 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5400 - Fax: (83) 3244-5404
 Rua: Rua da Liberdade, 1159 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5400 - Fax: (83) 3244-5404

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com o Art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.367/2006, a presente autenticação digitalizada e reproduzida fielmente no documento original, podendo ser utilizada em qualquer processo judicial ou extrajudicial.

Cod. 37922407141445260188-3
 24-07-2014 14:45:32

Bel. Valter Almeida da Silva Cavalcanti
 Tabelar - Oficial de Registro



net
art

000076



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464
<http://www.azevedobastos.net.br> cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

[Assinatura]
Bel Váizer Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor - Oficial de Registro

Cod. 37922407141445260188-4
24-07-2014 14:45:32

RECEBIMOS

Com a presente certidão e cópia autêntica
do original arquivada nesta

201206466378

18 9 12 4
24

de 20 13

[Assinatura]
SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

C.N.P.J. n.º 14.099.077/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, nº 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.698.411-0 SSP/PR e CPF nº 050.399.139-23.

ELIAS PEREIRA FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, nº 22 B, CEP 87015-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 16.727.451 SSP/SP e CPF nº 055.718.078-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**, com sede nesta cidade de Maringá – Pr., à Rua Castro Alves, n.º 22, Zona 06, CEP 87015-440, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207129952 em 28/07/2011, primeira alteração sob o nº 20123722667 em 31/05/2012 e segunda alteração de contrato sob o nº 20126466378 em 18/09/2012 resolvem por este instrumento alterar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade neste ato seu ramo de atividade para “comércio atacadista e varejista de ar condicionados, peças, materiais elétricos, equipamentos e suprimentos para informática, móveis em geral, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, materiais de construção, artigos de iluminação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, ferragens, ferramentas e prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados de ventilação e refrigeração e instalação e manutenção elétrica”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Maringá-Pr, 17 de outubro de 2.013.

Elías Pereira Farias
ELIAS PEREIRA FARIAS

Maria Francisca da Silva Farias
MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.099.077/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2011
NOME EMPRESARIAL CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 87.015-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA 06	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO erica@contelesconsultoria.com.br		TELEFONE (44) 3025-5545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/03/2015 às 19:14:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000079

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000080

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90574035-08	14.099.077/0001-75	10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA CASTRO ALVES, 22 - ZONA 06 - CEP 87015-440**
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 10/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2013**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	050.399.139-23	MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.718.078-30	ELIAS PEREIRA FARIAS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/04/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90574035-08

Emitido Eletronicamente via Internet
18/03/2015 16:08:34



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000081


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 144290

C.N.P.J./C.P.F. 14099077000175

Conforme Protocolo Nº 60753

21/08/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

RUA CASTRO ALVES, 22

ZONA 06

Área Utilizada: 120.00

Zona / Quadra / Data

06 054 001A

Cadastro Imobiliário
6089600
ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS, MÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA ...VIDE VERSO...

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE AREIA E PEDRAS A GRANEL NO LOCAL. - DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 25 de agosto de 2014

1ª VIA - CONTRIBUINTE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Bel. Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título - Oficial de Registro

Cod. 37922908141727310203-1

29-08-2014 17:26:41

DO TRABALHO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME
CNPJ: 14.099.077/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:21:04 do dia 03/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2015.

Código de controle da certidão: **6E36.AFD9.AAEA.F4A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012796359-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.099.077/0001-75**

Nome: **CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



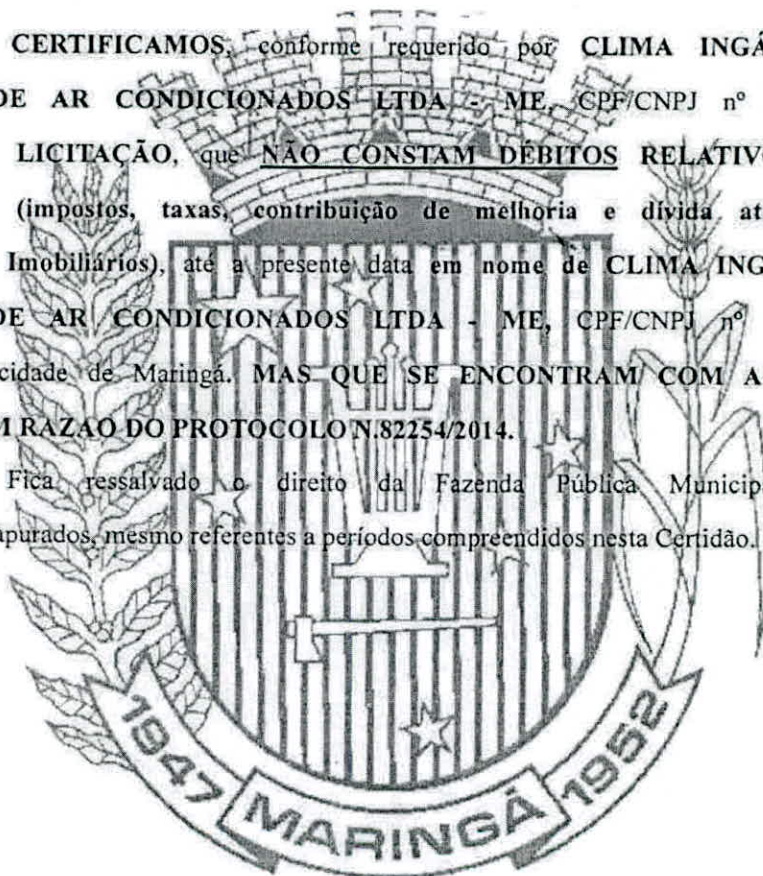
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 59937 / 2014

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 14.099.077/0001-75, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 14.099.077/0001-75, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROTOCOLO N.82254/2014.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 13/11/2014

Válida até 12/05/2015 ✓

Código de autenticação: 05393.31238.43738

Certidão emitida gratuitamente

Handwritten signatures and marks in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

000086

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14099077/0001-75**Razão Social:** CLIMA INGA COM E SERV DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**Endereço:** R CASTRO ALVES 22 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015**Certificação Número:** 2015032614082823685999

Informação obtida em 06/04/2015, às 14:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

000087



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14099077/0001-75

Razão Social: CLIMA INGA COM E SERV DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Endereço: R CASTRO ALVES 22 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015 ✓

Certificação Número: 2015030711142216651381

Informação obtida em 20/03/2015, às 12:06:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.099.077/0001-75

Certidão nº: 66283254/2014

Expedição: 28/10/2014, às 19:55:30

Validade: 25/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.099.077/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



R JUDICIÁRIO

Maringá - Estado do Paraná

O DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000089

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201503180817228372145

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CLIMA INGA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 14.099.077/0001-75

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 18 de março de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

000090

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

ANEXO VI

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 01 de Abril de 2.015

**CLIMA INGÁ COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME**

JORGE LUIS POZZI

RG 10.503.568-3

CPF 664.929.208-72

PROCURADOR

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM

000091

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

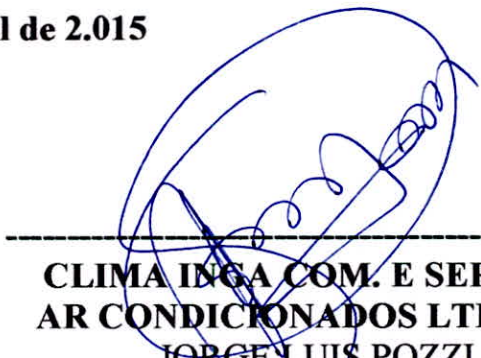
Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440**ANEXO VII****CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**

Processo Administrativo nº 61/2015

Edital de Pregão Presencial nº 36/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ no 14.099.077/0001-75 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **36/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 01 de Abril de 2.015
CLIMA INGÁ COM. E SERV. DE
AR CONDICIONADOS LTDA ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
PROCURADOR

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM



000092

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32768/2015**Validade: 30/04/2015****Razão Social:** CLIMA INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ✓**CNPJ:** 14099077000175**Num. Registro:** 54060**Registrada desde :** 24/10/2012**Capital Social:** R\$ 100.000,00**Endereço:** RUA CASTRO ALVES, 22 ZONA 06**Município/Estado:** MARINGÁ-PR**CEP:** 87015440**Objetivo Social:**

Comércio atacadista e varejista de ar condicionados, peças, materiais elétricos, equipamentos e suprimentos para informática, móveis em geral, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, materiais de construção, artigos de iluminação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, ferragens, ferramentas e prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados de ventilação e refrigeração e instalação e manutenção elétrica.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data. 

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MASASHI OYAMA ✓

Carteira: SP-70462/D

Data de Expedição: 11/10/1979

Desde: 24/10/2012 Carga Horária: 1:0 H/D

Visto Nº: 12855 Data do Visto: 15/03/1996

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA **Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 100785/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s). 

Emitida via Internet em 26/03/2015 13:57:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. 000093
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000094

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32772/2015**

Validade: 24/06/2015 ✓

Nome: MASASHI OYAMA ✓

Carteira - CREA-SP Nº : SP-70462/D

Registro Nacional : 2603400045

Registrado(a) desde : 11/10/1979

Filiação : SADA OYAMA

TOMI OYAMA

Data de Nascimento : 06/01/1948

Carteira de Identidade : 594.816

Naturalidade : RANCHARIA/SP

Visto Nº : 012855

Dt. Expedição Visto : 15/03/1996

CPF : 86162217868

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

FAC DE ARQUITETURA E URB-UNIV DE MOGI DAS CRUZES

Data da Colação de Grau : 10/01/1979

Diplomação : 10/01/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 100796/2015.

Emitida via Internet em 26/03/2015 13:59:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o

autor à respectiva ação penal.

000095



000096

424169

MARINGÁ - PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Que entre si, fazem de um lado, **CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 14.099.077/0001-75, estabelecida a Rua Castro Alves, nº 22, bairro Zona 06, CEP 87015-240, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por sua **Administradora** a Senhora **Maria Francisca da Silva Farias**, CPF 050.399.139-23, RG 13.698.411-0, denominada no presente instrumento simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o Senhor **Masashi Oyama**, brasileiro, **Engenheiro Mecânico**, residente e domiciliado a Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 351; apto 101, Zona 07, CEP 87030-030, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portador do RG 594.816 PR, CPF 861.622.178-68 e Registro no CREA – SP 70.462/D, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo justo e contratado o que se segue nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, pelo presente instrumento, contrata os serviços profissionais do Contratado, nas manutenções, instalações e projetos de ar condicionados, com uma jornada de trabalho de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, a importância de 01 (hum) salário mínimo vigente, que deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA: O atraso no pagamento acima de trinta dias, acarretará no cancelamento do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração do presente instrumento é indeterminado, iniciando-se em 1º de outubro de 2.012, desde que as cláusulas acima descritas sejam cumpridas.



000097

CLAUSULA QUINTA: O Profissional é contratado para responder pela empresa contratante na qualidade de Responsável Técnico, tendo a mesma autonomia para responder na área técnica.

E, por assim, justo, lavram datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-los os mesmos termos.

Maringá-Pr, 05 de Setembro de 2.012

Maria Francisca da Silva Farias

Clima Ingá Comercio e Serviços de ar Condicionados Ltda me

CNPJ 14.099.077/0001-75

MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS

CPF 050.399.139-23, RG 13.698.411-0

CONTRATANTE / ADMINISTRADORA

Masashi Oyama

MASASHI OYAMA

CPF 861.622.178-62

CREA / SP 70.462-D

ENGENHEIRO / CONTRATADO



Emolumentos	160,14
Funrejus	5,26
Distribuidor	5,67
Funarpen	0,75
Microfilme	0,40

Total R\$ 174,28
VRC 1.020,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO

EM MICROFILME

Nº 424.169

Maringá-PR, 18 de fevereiro de 2014.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

"Selo afixado na via entregue à parte"

000098



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-5434
<http://www.azevedobastos.net.br> cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

[Assinatura]
Cod. 37922407141445150063-3
24-07-2014 14:45:21
Bel Váber Azevêdo Cavalcante
Título - Oficial do Registro

000099

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de **Pregão Presencial nº 36/2015** – P.M.M

Declaramos que o Engenheiro **Masashi Oyama**, CREA nº **SP 70642/D** da proponente **Climaingá Comércio de Serviços de Ar Condicionado LTDA**, devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto da Concorrência em epígrafe.

Marialva 30 de março de 2015.



Antonio Pepato
RG: 1.512.643

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



Masashi Oyama
RG: 594.818- SSP - PR

(nome, nº CREA, e assinatura do técnico habilitado da proponente)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 36/2015

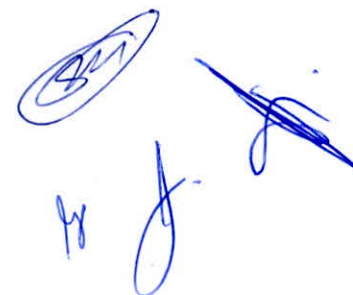
CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

CNPJ nº 14.099.077/0001-75

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	149
Data de Entrega dos Envelopes	01/04/15
Horas	13:45
Modalidade de Licitação	P.P. 36/15
VISTO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

000101

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 36 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/04/2015 14:00	01/04/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					61 / 2015

Objeto
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
14.099.077/0001-75	10.503.568-3ssp-pr
CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	Jorge Luis Pozzi
15.158.202/0001-33	7.522.938-0 SSP-PR
LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	Paulo Henrique Barsaglia

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 36 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.867,00	Classificado
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.865,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.860,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.850,00	
2º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.840,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.830,00	
3º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.800,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.790,00	
4º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.700,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.690,00	
5º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.650,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.640,00	
6º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.630,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.600,00	
7º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.590,00	
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.580,00	
8º Rodada			
15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME	13.580,00	Parou Lance
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.550,00	
9º Rodada			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.550,00	
Conclusão			
14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA	13.550,00	>>>>>> Habilitado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

000102

Resumo do Pregão Presencial nº 36 / 2015

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	5	LOTE 1	
		CNPJ	Razão Social
		14.099.077/0001-75	CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA
		15.158.202/0001-33	LG DE SOUZA BARSAGLIA ME
			Valor Inicial
			13.867,00
			Valor Final
			13.550,00
			Arrematante
			Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 36 / 2015

Lote: 1	Qtde Itens: 5	Valor do Lote: 13.550,00	Economicidade: 2,40 %
Arrematante: CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA			Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 36 / 2015**14.099.077/0001-75 - CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA**

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	5	LOTE 1	13.550,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 5	Total da Empresa: R\$ 13.550,00
			Total do Pregão Presencial: R\$ 13.550,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

14.099.077/0001-75 - CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA
664.929.208-72 - Jorge Luis Pozzi

15.158.202/0001-33 - LG DE SOUZA BARSAGLIA ME
005.628.399-76 - Paulo Henrique Barsaglia

000103

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS

DE AR CONDICIONADOS LTDA ME

Rua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440**ANEXO II****Pregão Presencial nº 36/2015****RAZÃO SOCIAL: CLIMA INGA COM SERV DE AR CONDICIONADOS LTDA ME****CNPJ Nº: 14.099.077/0001-75****ENDEREÇO COMPLETO: RUA CASTRO ALVES 22 EM MARINGA NO PARANA****TELEFONES: (44) 30321550 9999-1350****E-MAIL: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM****PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, **conforme Termo de Referência ANEXO I**, nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 36/2015**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QT	SERVIÇOS	UNITARIO	TOTAL
01	Manutenção Preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e correção de vazamento do circuito B	01	PROPRIOS	1.800,00	1.800,00
02	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER, do contactor MARCA CHNT e compressor do circuito B MARCA SANYO	01	PROPRIOS	4.400,00	4.400,00
03	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER, do contactor MARCA CHNT, compressor do circuito A MARCA SANYO e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOLL	01	PROPRIOS	4.510,00	4.510,00
04	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOOL	01	PROPRIOS	1.420,00	1.420,00

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
 Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
 CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM

000104

CLIMA INGÁ AR CONDICIONADOS

CNPJ 14.099.077/0001-75

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS
DE AR CONDICIONADOS LTDA MERua Castro Alves nº 22 - Zona 06
Maringá - Paraná - CEP 87015-440

05	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia MARCA SHINAIDER e controlador MARCA TERMOSTATO NOVOCOOL	01	PROPRIOS	1.420,00	1.420,00
<u>TREZE MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA REAIS</u>				TOTAL	13.550,00

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS**ACEITAMOS E CONCORDAMOS COM TODAS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXOS.****Maringá, 01 de Abril de 2.015**

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS

JORGE LUIS POZZI - REPRESENTANTE PROCURADOR

RG 10.503.568-3 - CPF 664.929.208-72

CLIMA INGÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
 Rua Castro Alves nº 22 - Maringá - Paraná - CEP 87015-440 - Fone (44) 3032-1550
 CNPJ 14.099.077/0001-75 I.E 90574035-08 Email: JLLICITACOES@HOTMAIL.COM



Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
36/2015, para Contratação de empresa especializada em
manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro
Sônia Silvestre.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 36/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre*, autorizada pelo ofício nº 61/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 19 de Março de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 01 de Abril de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: CLIMA INGA COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA; LG DE SOUZA BARSAGLIA ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Clima Ingá Comércio e Serviço de Ar Condicionados Ltda, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 01 de Abril de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 36/2015 – P.M.M
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares
condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre

Em Sessão Pública realizada no dia 01 de abril de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 36/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) **CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 14099077000175 (valor total dos itens vencidos) R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 36/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 36/2015 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06/04/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº
77/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CLIMA INGA
COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castro Alves, 22 – zona 06, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 14.099.077/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARIA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 050.399.139-23 e da Cédula de Identidade RG nº 20.682.400, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Manutenção Preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e correção de vazamento do circuito B	unidade	1,00	1.800,000	1.800,00	PROPRIO
2	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor e compressor do circuito B	unidade	1,00	4.400,000	4.400,00	PROPRIO
3	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia, do contactor, compressor do circuito A e controlador	unidade	1,00	4.510,000	4.510,00	PROPRIO
4	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e	unidade	1,00	1.420,000	1.420,00	PROPRIO

	substituição da correia e controlador					
5	Manutenção preventiva da unidade evaporadora com substituição da correia e controlador	unidade	1,00	1.420,000	1.420,00	PRÓPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **36/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 06 de abril de 2015.



EDGAR SILVESTRE

CONTRATANTE

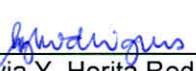


CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO
DE AR CONDICIONADOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000116

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA. (CNPJ/MF: 14.099.077/0001-75)

OBJETO : Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 36/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 06 de abril de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 5000/2015

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

art. 1º- A pedido do Servidor **FERNANDO BORNIA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores desta Prefeitura, ocupante do Cargo de **Motorista**, a partir de 07 de Abril de 2015.

art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 2974/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

PRORROGAR

Por um período de mais 01 (um) ano, o prazo da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor Sr. **VINICIUS FONSECA BOLONHEIS**, concedida através da Portaria nº. 2745/2014, a partir de 04 de abril de 2015 com término em 03 de abril de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2015.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 2973/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, de conformidade com o que dispõe o

Art. 106 da Lei Complementar nº. 65/2007, o 2º (segundo) mês da LICENÇA PRÊMIO, a Servidora **LUZINETE APARECIDA SEVERIANO ALEXANDRE**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio compreendido de 01.09.2008 a 01.09.2013, a partir de 06 de Abril de 2015, com término em 05 de Maio de 2015.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 06 de Abril de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 75/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ANNALIA RABELO BARROS ESTEVES (CPF: 079.374.039-65)
OBJETO : Contratação de profissional fonoaudiólogo para prestação de serviço com carga horária de 20 (vinte) horas semanais destinado à Secretaria Municipal de Educação.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 10.782,72 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA : Prazo de 05 (cinco) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 05/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 76/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : J. T. F. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. (CNPJ/MF: 10.790.161/0001-80)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios hortifrutigranjeiros destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 33.570,10 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATO Nº: 234/2014

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : APARECIDA DE OLIVEIRA BAHU. (CNPJ/MF: 025.960.999-42)
OBJETO : Contratação de prestação de serviço de profissional habilitado na área de cabeleireiro com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
MOTIVO : Distrato Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 25/2014
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 01 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 77/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADOS LTDA. (CNPJ/MF: 14.099.077/0001-75)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva dos ares condicionado do Cine Teatro Sônia Silvestre.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 36/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 06 de abril de 2015

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

OBRIGADO POR